



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

PROCESSO Nº 025/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL, consoante autorização do Sr. Senivaldo Rodrigues Albino - Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de consultoria especializada para o exercício da função do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou *Data Protection Officer* (DPO) para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), prestar assessoramento, assistência e orientação na tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais e na elaboração, implementação e adequação à Lei nº. 13.709/2018.



## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por inexigibilidade de licitação ampara-se legalmente no artigo 74, inciso III alínea 'c', § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que diz

**Art. 74.** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*III – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.*

(...)

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

(...)

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos*



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

*relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal tem a responsabilidade de garantir que o tratamento de dados pessoais de seus servidores, cidadãos e outros envolvidos seja realizado de forma segura, transparente e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018. A nomeação de um DPO é fundamental para assegurar que as políticas e práticas de proteção de dados atendam a todos os requisitos legais, minimizando riscos à segurança e à privacidade dos dados pessoais tratados pela instituição.

O presente processo administrativo visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e prestar assistência e orientação na tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais e na elaboração, implementação do programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), definindo um conjunto de projetos e planos de ação tratando, ao menos, dos seguintes temas:

- Governança de proteção de dados pessoais;
- Inventário de dados pessoais;
- Políticas, normas e procedimentos de Proteção de Dados Pessoais;
- Conscientização e treinamento em Proteção de Dados Pessoais;
- Gerenciamento de riscos em Segurança da Informação;
- Melhores práticas de Proteção de Dados Pessoais;
- Gerenciamento de demandas dos titulares;
- Gerenciamento de Incidentes;
- Aspectos Legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as referências legais e normativas em vigor, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, contratos, convênios, recursos humanos e os respectivos dados pessoais, sensíveis ou não, tratados.

Dentre outros objetivos com a contratação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais busca-se resultado satisfatório com a capacitação e a conscientização dos vereadores, servidores, colaboradores permitindo a manutenção de ações para garantia da conformidade com as exigências da LGPD.

Diante disso, enfatiza-se especialização e notória experiência da empresa e do(s) profissional(is) que a compõe na área contábil. Uma vez que a Câmara Municipal de Garanhuns já vinha mantendo contratos de serviços técnicos e especializados, desta forma, a continuidade do pleito se revela oportuna e conveniente para atender o interesse público segundo o qual somente é possível de se obter mediante a concretização das missões institucionais do Poder Legislativo, haja vista que para sua consecução, a instituição necessita está bem assessorada contabilmente mediante a disponibilidade de conhecimentos de notória especialização, cujo esmero e aprimoramento são ímpares, diferenciando-se das atividades triviais e rotineiras do dia a dia realizadas pelos servidores do órgão, que a contratação dos serviços deve-se a singularidade,

Desta a adequação à LGPD é uma obrigação legal imposta às organizações (Poder Público como Câmara de Vereadores) que realizam operações de tratamento de dados pessoais. Para garantir conformidade com a legislação e minimizar riscos jurídicos, financeiros e reputacionais, torna-se necessário contar com a expertise de uma consultoria especializada. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) terá a responsabilidade de orientar e supervisionar as atividades relacionadas à proteção de dados pessoais, bem como de interagir com os titulares e a ANPD para garantir a transparência e a segurança das informações tratadas.

## RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da empresa **JORGE [REDACTED] EDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no **CNPJ nº. 58.377.689/0001-58**, estabelecido na Praça Pedro Pires, nº. 101 – 1º Andar – Centro – Tabira/PE – CEP: 56.780-000, tudo conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documentação e Proposta pertinente da empresa, para formalização da futura contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos **termos do inc. II do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, deu-se, em síntese, pela expertise





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

encontrada no(s) profissional(is), especialmente no responsável técnico, que é detentor de atestados de capacidade técnica que demonstra a notória especialização e experiência inequívoca, especialmente na área de proteção de dados pessoais, privacidade e governança da informação, atuando como Encarregado de Dados (DPO) em diversos Órgão Públicos, e ampla experiência na implantação da LGPD no setor público.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a adequação do preço à realidade mercadológica da área de abrangência da Câmara Municipal de Garanhuns, onde o preço dos serviços será de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)** a ser pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, tal valor não compromete a dotação orçamentaria vigente, assim como não está além dos preços praticados no mercado conforme planilha em anexo, com informação de contratos firmados por outras entidades públicas, ressaltando ainda que, o preço ajustado entre as partes é bruto, sem nenhum ônus adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, podendo demonstrar a equiparação do preço através de contratos de prestação de serviços realizados com o escritório, que se recaiu a escolha, com demais órgãos da administração pública, evidenciando a total compatibilidade do preço ofertado na proposta da empresa, ressaltando que devido a tipificação do processo, é difícil realizar cotação previa de preços com outros prestadores, tendo em conta que trata-se de singularidade intelectual.

Os preços apresentados pela empresa acima qualificada para prestação dos serviços de assessoria contábil estão de acordo com os valores praticados, segundo os quais foram balizados nos parâmetros do mercado da região, onde, evidenciou-se que o valor designado para avença é compatível com os valores cobrados em contratações similares efetuadas por outras entidades públicas.

Desta forma, como parâmetro de preços empregados nesta contratação, utilizou-se de dados do TOME CONTA – TC -PE:

| Nº. EMPENHO         | ÓRGÃO PÚBLICO                      | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL 12 MESES |
|---------------------|------------------------------------|--------------|----------------------|
| EMPENHO Nº. 0000059 | CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO/PE | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00        |
| EMPENHO Nº. 0000075 | CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY       | R\$ 8.500,00 | R\$ 102.000,00       |
| EMPENHO Nº.         | CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA  | R\$ 9.000,00 | R\$ 108.000,00       |





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

Valor total para contratação entre a Câmara Municipal de Garanhuns/PE e a empresa **JORGE MÁRCIO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no **CNPJ nº. 58.377.689/0001-58**: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Garanhuns, 17 de julho de 2025.

Glauco Brasileiro de Lima  
Agente de Contratação



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250731095436.pdf>  
assinado por: idUser 231